REUNIÃO N.º

2202/60

PROPOSTA

N.° 969/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 20/04/2022

DELIBERAÇÃO N.º 13A) 7022

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE **ASSUNTO:**

PREFERÊNCIA – RUA OLIVAL DA VARZINHA, № 42 - 2º ESQ., EM SETÚBAL

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Considerando que,

Para a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 47342/2022, do qual é objeto a fração autónoma designada pela letra I, do prédio sito em Rua Olival da Varzinha, nº 42 - 2º Esq., em Setúbal quanto à compra e venda do mesmo imóvel, pelo valor de 70 000€ (Setenta mil euros);

e,

O referido prédio, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 1041 - I, da Freguesia de Santa Maria da Graça e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 3272 - I, da União de Freguesias de Setúbal, é destinado a Habitação.

Após análise das caraterísticas do imóvel supra identificado, entende o Município que não haverá lugar ao Direito Legal de Preferência.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta transmissão onerosa, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 70 000€ (Setenta mil euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TECNICO O CHEFE DE DIVISÃO O DIRECTOR MENTO Votos a Favor. Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro OPRESHOENTE DA CAMAB O RESPONSÁVEL PEL ÃO DA ATA Mod.CM\$.06A